



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 32/IEF/NAR CARANGOLA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0039469/2021-88

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Biosev S/A	CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37	
Endereço: Fazenda Extrema	Bairro: Zona Rural	
Município: Lagoa da Prata	UF: MG	CEP: 35.590-000
Telefone: 37-3261-9372	E-mail: ellenalves@biosev.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(_) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Pedro Otacílio	CPF/CNPJ: 274.894.266-34	
Endereço: Rua Paraíba 113	Bairro: Paradiso	
Município: Lagoa da Prata	UF: MG	CEP: 35.593-050
Telefone: 37-3261-3284	E-mail: ambiental@educacaosemlimites.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Extrema	Área Total (ha): 200,7037(Formulário) e 627,9867 (CAR)
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat.41.343 (120,9484 ha) e Mat. 13.720(79,50 há) Livro 2.R.G folha 01	Município/UF: Bom Despacho/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-6050.7E28.35A0.4064.BC17.9D40.D27E.DE1F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas	1.517	Unidade

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte de árvores isoladas	1.517	unidade	23	461132	7834056

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura mecanizada	Cultura mecanizada de cana de açúcar	100,3235

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Campo Cerrado	não se aplica	não se aplica

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa	lenha	528,63	m³
Madeira floresta nativa	madeira	35,73	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo NAR Arcos: 26/06/2021

Data do encerramento NAR Arcos: 08/07/2021

Data reabertura processo NAR Arcos: 05/10/2021

Data de recebimento no NAR Carangola: 13/10/2021

Data de solicitação de informações complementares: 14/10/2021

Data do recebimento de informações complementares: 06/12/2021

Data da vistoria: SEM VISTORIA

Data de emissão do parecer técnico: 16/12/2021

- 1- Retificar o CAR em no mínimo 20% de reserva legal. Ajustar também o arquivo shapefile com as novas medidas da RL. Anexar o novo arquivo shapefile e o CAF processo SEI.**
- 2-Arquivo shapefile com pontos do Censo arbóreo: numeração do arquivo KML das árvores não batem com a planilha de excel do censo arbóreo apresentada. O arquivo kml numerando as árvores conforme planilha excel. Acrescentar à tabela de excel do Censo, o volume do rendimento lenhoso de cada indivíduo a ser surpreendido. Anexar ao processo SEI.**
- 3-Planilha Excel do censo arbóreo com problemas de manuseio, abertura e rolagem. Reeditá-la e anexa-la ao processo SEI.**
- 4- Apresentar o PTRF da compensação números totais a serem plantados (Ipê e Pequi) bem como pelo menos duas coordenadas do local da implantação dos plar**
- 5- Apresentar PUP – Plano de utilização pretendido completo, exatamente como solicitado no anexo III da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905 de 12 de agosto (área maior que 10 ha), inclusive fazendo menção a fauna.**

2. OBJETIVO

Propriedade denominada Fazenda Extrema: Matrícula 41.343 Livro 2.R.G. Folha 01 e Matrícula 13.720 Livro 2.R.G Folha 01– Área total: 200.7037 ha, no Município de Bom Despacho, A área do empreendimento está localizada na Fazenda Extrema, município de Bom Despacho/MG. Processo refere-se a solicitação de intervenção em vegetação (corte de árvores isoladas) numa área de 100,3235 ha localizada na Fazenda Extrema. A área de supressão está inserida no bioma cerrado e encontra-se antropizada com cobertura de gramíneas exótica e remanescente de árvores nativas isoladas. A intervenção ambiental tem como objetivo facilitar a implantação de técnicas de manejo de solo com intuito de implantação do cultivo de cana de açúcar. Ressaltando que a área requerida para intervenção ambiental é de uso consolidado pois já se encontrava alterado o uso do solo em data anterior a 22 de julho de 2008, quando já era utilizada para a atividade agrícola e agropecuária, como pastagem.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel rural denominado Fazenda Extrema, com 200,70,37 há (Requerimento) (CAR apresenta 627,9867 ha), com 17,9425 módulos fiscais, localizado no município de Bom Despacho, no bioma Cerrado, tendo de remanescente 139,3204 ha.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3107406-6050.7E28.35A0.4064.BC17.9D40.D27E.DE1F

- Área total: 200,7037 há(requerimento) 627,9867 (CAR)

- Área de reserva legal: 126,2178 ha

- Área de preservação permanente: 12,8719 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 484,6674 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: xxxx ha

(X) A área está em recuperação: 126,2178ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a análise técnica remota, realizada no imóvel. As composições da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Ela se encontra em recuperação.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Processo refere-se a solicitação de intervenção em vegetação nativa de cerrado com o corte de 1.517 árvores em meio rural, conforme planilha anexa numa área de 100,3235 ha localizada na Fazenda Extrema. A área de supressão está inserida no bioma cerrado e encontra-se antropizada com a cobertura de gramíneas exótica e remanescente de árvores nativas isoladas. A intervenção ambiental tem como objetivo facilitar a implantação de técnicas de manejo de solo com intuito de plantio e cultivo de cana-de-açúcar. Ressaltando que a área requerida para intervenção ambiental é de uso consolidado pois já se encontrava alterado o uso do solo em data anterior a 22 de julho de 2008, quando já era utilizada para a atividade agrícola e agropecuária com ocupação de pastagem.

A intervenção solicitada se trata de supressão de 1.517 indivíduos, para preparo e condução do cultivo mecanizado.

Indivíduos a serem suprimidos:

VIDE PLANILHA EXCEL ANEXA AO PROCESSO SEI DENOMINADA "PLANILHA CENSO ARBÓREO AJUSTADA"

Taxa de Expediente: R\$ 926,84 em 22/06/2021

Taxa florestal lenha: R\$ 2.918,88 em 22/06/2021

Taxa Florestal Madeira: R\$ 1.317,59 em 22/06/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23113059

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa segundo o IDE SISEMA

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa segundo o IDE SISEMA

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Nenhuma informação disponível no local segundo IDE SISEMA.
- Unidade de conservação: Nenhuma informação disponível no local segundo IDE SISEMA.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Nenhuma informação disponível no local segundo IDE SISEMA.
- Outras restrições: Nenhuma informação disponível no local segundo IDE SISEMA.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: N.
- Atividades licenciadas: Não passível
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: SLA 2021.06.01.003.0002590

4.3 Vistoria realizada: REMOTA

Em vistoria remota, conforme Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM nº 2.959/2020, em **15/12/2021** foi realizada análise remota através das ferramentas geográficas disponíveis e imagens de satélite atualizadas disponíveis nos sites LandViewer, (Earth Observing System), Google Earth e IDE-SISEMA, além dos arquivos shapefile de nos autos do processo e disponíveis na plataforma do SICAR Nacional conclui-se tratar de área antropizada de pastagem, no Cerrado sendo passível a autorização para 1.517 indivíduos arbóreos, em uma área de 100,3235 hectares para facilitar a implantação de técnicas de manejo de solo com intuito de implantação do manejo mecanizado de cana de açúcar.

Dentre as espécies a serem suprimidas, duas ganham destaque por serem protegidas por lei.

Serão suprimidos 1.119 exemplares que pequi (*Caryocar brasiliense*) e 7 de ipê amarelo.

Referente aos 1.119 pequis, o enquadramento para a autorização de supressão está amparado **pela lei 20.308/2012:**

Art. 2º - A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:

III - em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipa mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo e formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de semeadura direta, de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.961 julho de 2001 [3], e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região.

b) nos casos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores suprimidas;

Portanto, fica o empreendedor responsável pelo plantio de 2.798 mudas de pequi correspondendo a 5 X 559,5 mudas na área indicada no processo SEI em questão e recolhimento de uma taxa de R\$ 220.666,80 referente a 100 ufemgs por cada indivíduo de pequi a ser suprimido (17), conforme opção demonstrada na página 20/2:

Referente aos ipês amarelos, o enquadramento para a autorização de supressão está amparado pela lei 9.743/1988:

Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

III - em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipa mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

§ 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo e formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

§ 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata a Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

Portanto, fica o empreendedor responsável pelo plantio de 35 mudas de Ipê amarelo correspondendo a 5 X 07 mudas na área indicada no processo SEI em questão.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Propriedade apresenta um relevo acidentado, com diferentes níveis de declividade apresentando médio grau de erodibilidade.
- Solo: No município de Bom Despacho observam-se, basicamente, 5 (cinco) tipologias de solos, a saber: a) Cambissolo; b) Gleissolo; c) Latossolo Vermelho- Amarelo- Vermelho- Escuro; e) Podzólico Vermelho- Escuro. O solo presente na área alvo desse processo é o Latossolo vermelho/amarelo distrófico. Os Latossolos Vermelho-, identificados em extensas áreas dispersas em todo o território nacional associados aos relevos, plano, suave ondulado ou ondulado. Ocorrem em ambientes bem drenados, muito profundos e uniformes em características de cor, textura e estrutura em profundidade. São muito utilizados para agropecuária apresentando limitações de ordem de profundidade ao desenvolvimento do sistema. Em condições naturais, os teores de fósforo são baixos, sendo indicada a adubação fosfatada. Outra limitação ao uso da classe de solo é a baixa quantidade de água disponível às plantas.

- Hidrografia: Hidrografia: O município de Bom Despacho encontra-se inserido no Alto Curso da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (BHRSF), dentro das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) SF1 – Afluentes do Alto São Francisco – e SF2 – Rio Pará–, de acordo com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MG), através da deliberação normativa CERH – MG nº 06, de 04 de outubro de 2002. A porção mineira da bacia pertence às regiões do Alto e Médio São Francisco. A Região Hidrográfica do Alto São Francisco abrange vários municípios do Estado de Minas Gerais, desde sua nascente até o município de Pirapora, entre eles os municípios de Abaeté, Bom Despacho, Lagoa da Prata, Papagaio e Pompéu. A Região Hidrográfica do Médio São Francisco abrange o município de Pirapora até a represa de Sobradinho.

Bahia, englobando, entre outros, os municípios de Pirapora (MG), Manga (MG), Cristalina (GO), Formosa (GO), Cabeceiras (GO), Brasília (Distrito Federal) e Sobradinho. A Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco contém todo o território municipal, o qual se divide em sub-bacias hidrográficas que têm cursos d'água que afluem direto no São Francisco e outras que são afluentes do rio Pará. As principais Sub-Bacias que tem seus principais cursos d'água afluindo sobre o rio São Francisco são: ribeirão dos Içá, córrego Forquilha, córrego Fundo, córrego Barra Grande, córrego da Extrema, córrego do Piraquara e córrego Bom Sucesso. As sub-bacias dos principais cursos d'água ao Rio Pará são: rio do Picão; rio Capivari; córrego da Água Doce; córrego da Roça; córrego da Usina; córrego de João Coelho; córrego do Ermo; córrego do Pinhão; córrego Quilombo; córrego Fundo e córrego Guariboba. A área do empreendimento está inserida na microbacia do Córrego Extrema, que compõe a Bacia do Alto São Francisco somente um curso d'água na área da propriedade.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área do empreendimento está localizada no bioma de Cerrado. Dentro dos limites territoriais do município de Bom Despacho verificam-se os seguintes tipos de formações vegetais: Campo; Campo Cerrado; Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual. Mas o uso do solo relacionado a Pasto/Cultivos agrícolas é o uso antrópico mais relevante no município, correspondendo a uma área total de aproximadamente 910 km² (cerca de 75% de todo o território). Os Campos são formações predominantemente compostas por um único estágio vegetal caracterizado por espécies de gramíneas e pequenos arbustos espalhados e dispersos. O Campo Cerrado é formado por um tipo de vegetação com predominância de gramíneas, pequenas árvores e arbustos bastante esparsos entre si. Essa fitofisionomia corresponde à transição entre campo e demais formações vegetais ou às vezes resultantes da degradação do cerrado. O Cerrado é um tipo de vegetação cujo clima comporta uma estação seca, caracterizada pela presença de baixas, inclinadas e tortuosas, de troncos grossos, com ramificações irregulares e retorcidas, geralmente com evidências de queimadas e presença de grande quantidade de gramíneas no sub-bosque. A Floresta Estacional Semidecidual é uma fisionomia florestal com dossel superior (conjunto formado pelas copas das árvores) de 4 metros de altura, com árvores emergentes chegando a 40m e sub-bosque denso. A área do empreendimento está localizada na formação de cerrado que se encontrabastar caracterizado. As imagens abaixo comprovam essa caracterização.

- Fauna: O processo de ocupação antrópica e consequente alteração ambiental tem sido intensa na região. O desenvolvimento e a expansão da pecuária e agricultura em progresso, mas de certa forma tem reduzido em larga escala a vegetação nativa, e consequentemente a fauna. A integridade da fauna é considerada como média. A maioria da fauna é adaptada ao estabelecimento humano, que não sofreu qualquer diminuição. A Média integridade da fauna está associada ao uso antrópico da propriedade, as espécies de animais encontrados na fauna regional contam com a presença de cobras, tatus, seriemas, capivaras, porcos-espinhos, micos-estrela, lagartos, gambás, além de diversas aves (pombas, inhambus, jacus, maritacas, beija-flores, periquitos, gaviões, corujas, papa-capins, garças, canários, bem-te-vis rajado, urubu, pardais, rolinhas, tucanos etc.) sendo a fauna da área típica da região do cerrado e suas diferentes fisionomias.

4.4 Alternativa técnica e locacional: NÃO SE APLICA

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em vistoria REMOTA, conforme Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM nº 2.959/2020, em 15/12/2021 foi realizada análise remota através das ferramentas geoespaciais e imagens de satélite atualizadas disponíveis nos sites LandViewer, (Earth Observing System), Google Earth e IDE-SISEMA, além dos arquivos shapefile disponibilizados no processo e disponíveis na plataforma do SICAR Nacional, observou-se através do histórico de imagens de satélite do Google Earth Pro da propriedade entre 1985, 2005, 2011, 2017, 2018 e 2020 respectivamente, é possível verificar que a área de intervenção já se encontrava antropizada (Pastagem / Agricultura) desde então (páginas 11, 12, 13, 14 PUP), sendo possível a autorização para supressão de 1.517 indivíduos arbóreos, em uma área de 100,3235 hectares para de abertura de área de manejo/cultivo de cana de açúcar de forma mecanizada. Tal intervenção se faz necessário pois atualmente o processo produtivo da cana de açúcar de encontra 100% com tecnologias remotas e via satélite, e a existência de árvores esparsas poderiam vir a causar acidentes com estes equipamentos, colocando em risco a segurança da obra, e do maquinário. Informo ainda que o Cedro constante no Censo apresentado não está autorizada a supressão como afirmado pelo requerente na página 19 do processo.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos sobre o Meio Físico

Solo: A movimentação de maquinários para executar a atividade de retirada da vegetação provocará alterações no solo. As águas pluviais passam a remover os nutrientes por lixiviação eescoamento, mas com medidas adequadas de conservação do solo, pode-se conter esse impacto.

Supressão de vegetação: Redução da quantidade de árvores nativas do cerrado na Fazenda em questão e região, Exposição do solo, Diminuição de infiltração de água e aumento da suscetibilidade a processos erosivos.

Aração e gradagem: Interferência na dinâmica das relações entre a população vegetal, outros seres vivos e materiais organominerais componentes do solo, Gradagem de estruturadoras e de nivelamento diminuem a rugosidade e pulverizam o solo, favorecendo a erosão.

Calagem e Adubação química: Uso excessivo poderá causar deficiências nutricionais no solo.

Adubação orgânica: Contaminação de água subterrânea Contaminação do solo.

Impactos sobre o Meio Biótico

Flora: O processo de ocupação antrópica e consequente alteração ambiental foi intenso na área do empreendimento. O desenvolvimento da pecuária reduziu parte da flora nativa, e consequentemente a fauna local. Diante do cenário atual, o impacto sobre a flora será considerado de baixa magnitude.

Fauna: Devido a sua localização e ao grau de antropização da área, pode-se concluir que a fauna é pouco expressiva. É pouco significativa a quantidade de animais que habitam o local. Portanto o impacto sobre a fauna não será de magnitude considerável.

Medidas Mitigadoras:

Supressão de vegetação: Proteção de todas as espécies imunes de corte, manter a superfície na projeção das copas das árvores sem a prática da aração, evitando o arrancamento das raízes, realizar a atividade de desmate e destocar em período de seca.

Aração e gradagem: Efetuar estas atividades em períodos secos, criterizar as atividades de aração e gradagem evitando excessos.

Calagem e Adubação química: Realizar anualmente, análise de solo visando o cálculo correto da quantidade de insumos agrícolas a serem aplicados na lavoura.

Adubação orgânica: Aplicar nível adequado para o solo, de acordo com o receituário agronômico.

Medidas Compensatórias:

As medidas compensatórias referem-se a preservação da área proposta como reserva legal no CAR e das APPs existentes na propriedade.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

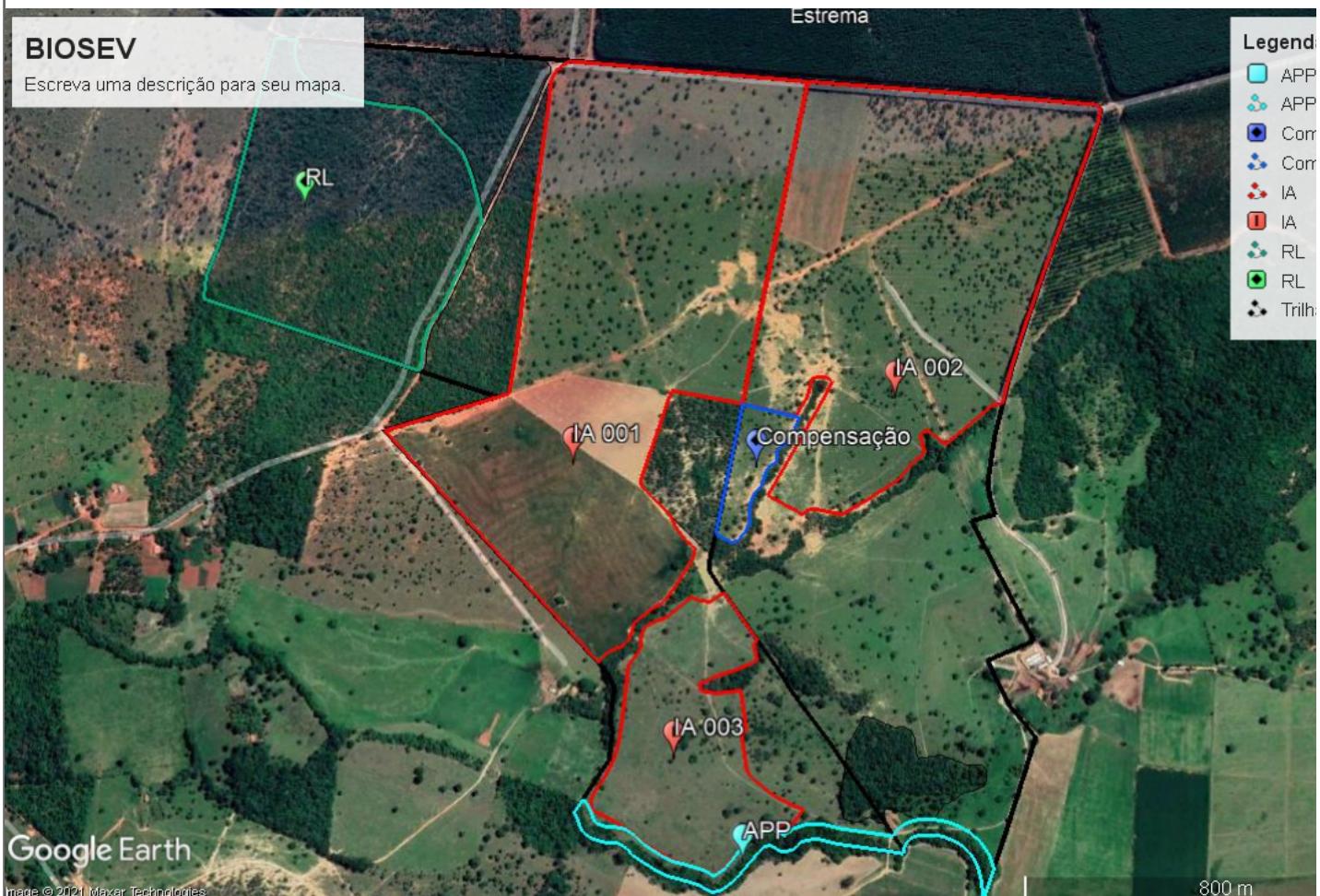
Conforme descrito ao longo deste parecer, conclui-se que, de uma maneira geral, os documentos apresentados, inclusive o censo florístico, colabora com a vistoria remotamente, ratificando os 1.517, inclusive 1.119 Pequis e 7 Ipês amarelos indivíduos a serem suprimidos e seus devidos enquadramentos legais para tal. Para todos apresentaram-se satisfatórios.

Conforme censo florestal apresentado, o rendimento lenhoso da área de intervenção com a supressão de 1.517 indivíduos, foram estimados em 528,63 m³ de lenha de madeira de floresta nativa dos quais deverão incidir a taxa de reposição

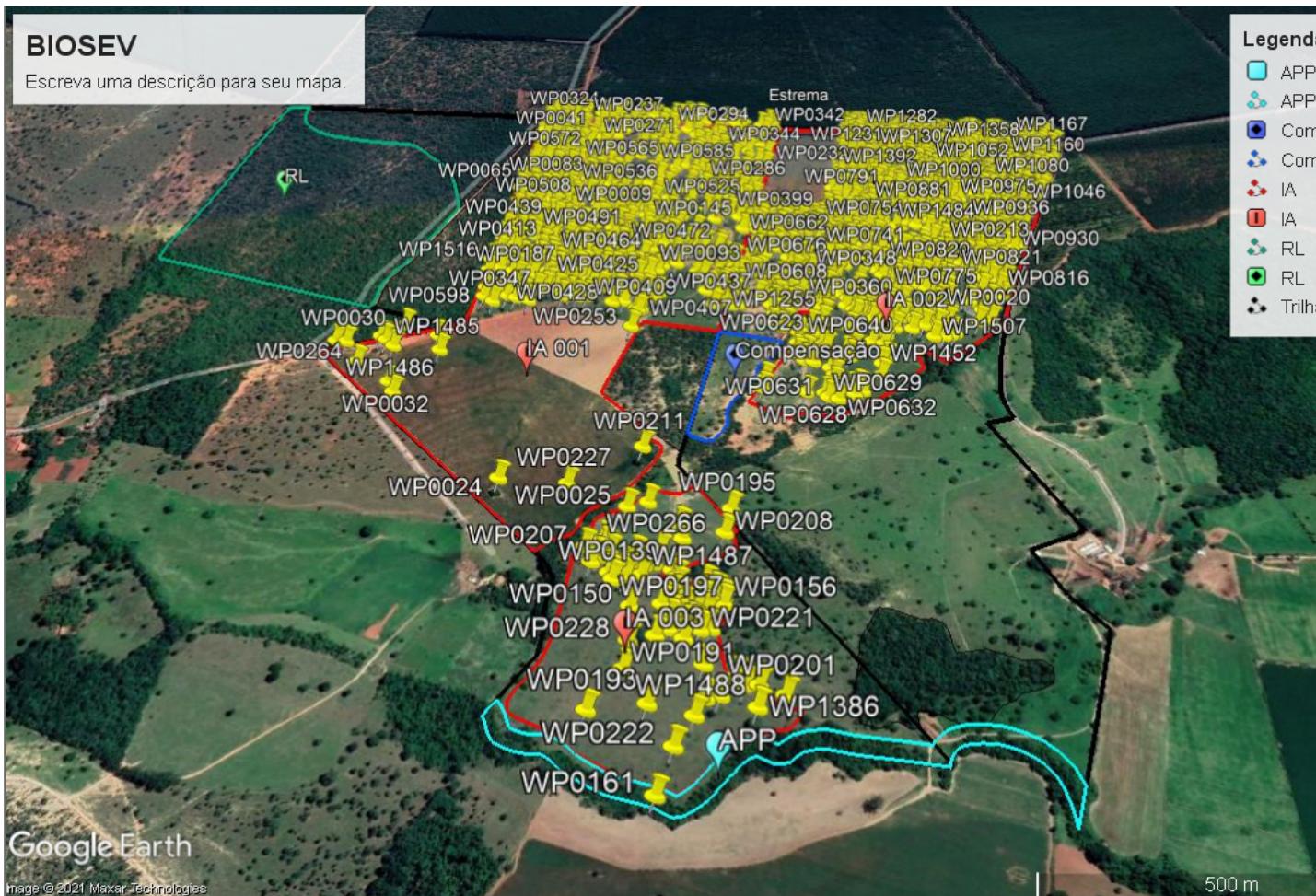
1. Ainda deverá o requerente, fazer o recolhimento das seguintes taxas:

2. -Taxa de reposição referente a Lei 20.308/2012 (Lei de proteção ao Pequi), sendo 100 UFEMGS (R\$ 3,944) por cada indivíduos de Pequi a serem suprimidos, que serão 50% do total de 1.119, ou seja, 559,5 Pequizeiros. Valor: R\$ 220.666,80
3. -Taxa de reposição sobre 528,63 m³ de lenha nativa: R\$ 12.509,50
4. -Taxa de reposição sobre 35,73 m³ de madeira nativa: R\$ 845,51

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte de 1.517 árvores isoladas em área comum em 100,3235 ha, localizada na propriedade Fazenda Extrema para implantação de cultura mecanizada de cana de açúcar."



Arranjo sem árvores



Google Earth

Image © 2021 Maxar Technologies

Arranjo com árvores

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 2,26 ha, tendo como coordenadas de referência 461349 x; 461404 x; 7833716 y (UTM, sigras 2000), Fuso 23K na modalidade de plantio de nativas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes, na própria propriedade.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. . necessidade de autuação para os casos de não cumprimento (anexar cópia do AI no processo).

É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

[Neste tópico, cabe aos responsáveis técnico e jurídico pelo processo estabelecer as condicionantes e compensações ambientais a serem cumpridas pelo empreendimento, as medidas mitigadoras recomendadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento, com os prazos e as condições específicas de cada condicionante, inseridas no quadro abaixo para melhor acompanhamento do cumprimento das mesmas.]

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é obtida com a obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo “Medidas Compensatórias” a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescidas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do PTRF indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável	1 ANO

	técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”. NAR Arcos	
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. NAR Arcos	Anualmente até conclusão do projeto
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alaôr Magalhães Junior
MASP: 1186494-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por Alaor Magalhães Júnior, Coordenador, em 16/12/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 39664912 e o código CRC E4514FC1.